



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Processo Administrativo nº 23/2026

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamento em regime de comodato e disponibilização de software de gestão, visando atender à segurança, fiscalização e controle logístico do veículo oficial da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR**, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R\$ 672,12 (seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos)**.

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia **23/10/2026**, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone/whatsapp (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Terra Roxa, 19 de outubro de 2026.

Milton da Silva

Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

Integram o presente os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Declaração de ME e EPP;

Anexo IV – Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 11/2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PARANÁ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente processo a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamento em regime de comodato e disponibilização de software de gestão, visando atender à segurança, fiscalização e controle logístico do veículo oficial da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição do item	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular , compreendendo a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos rastreadores necessários, instalação, configuração, ativação, comunicação de dados, acesso à plataforma de monitoramento por sistema web e aplicativo para dispositivos móveis, suporte técnico, manutenção e demais serviços e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e requisitos estabelecidos no termo de referência.	12	Serv. (mês)	R\$ 56,01	R\$ 672,12
VALOR TOTAL					R\$ 672,12

- 1.2. O valor máximo total da contratação é de R\$ 672,12 (seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos), correspondente a 12 (doze) meses de prestação do serviço ao valor máximo mensal de R\$ 56,01 (cinquenta e seis reais e um centavo).
- 1.3. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Os valores de R\$ 56,01 (mensal) e R\$ 672,12 (total para 12 meses) constituem o limite máximo aceitável, e será desclassificada a proposta que apresentar valor unitário



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

ou total superior a eles, ou que não atenda às especificações e aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

1.4. DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO ITEM:

1.4.1. ITEM 1 – SERVIÇO DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR:

1.4.1.1. Prestação de serviço de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real, de forma ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados), para 01 (um) veículo oficial da Câmara Municipal de Terra Roxa (Chevrolet Tracker Premier 1.2 Turbo 12V Flex Aut., ano de fabricação/modelo 2021/2022, placa RHL5B31), por meio de geolocalização por satélite GPS/GNSS e comunicação por rede móvel de dados 4G/5G, ou tecnologia equivalente ou superior, com equipamento homologado pela Anatel;

1.4.1.2. Fornecimento, em regime de comodato, de equipamento rastreador fixo, compatível com o veículo identificado neste Termo de Referência, com chip de dados incluso, com cobertura de sinal de dados (4G/5G, ou tecnologia equivalente ou superior) no Município de Terra Roxa/PR e nas rotas usuais de deslocamento do veículo, ficando por conta da contratada os custos relacionados ao chip;

1.4.1.3. Instalação, configuração e ativação do equipamento sem custo adicional, por técnicos identificados, na sede da Câmara Municipal ou em local previamente agendado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Serviço, preservando a integridade elétrica e mecânica do veículo;

1.4.1.4. Equipamento com memória interna para armazenar posições em áreas sem sinal e transmiti-las quando restabelecida a comunicação, com atualização da posição em intervalo configurável, padrão de até 40 (quarenta) segundos;

1.4.1.5. Plataforma de monitoramento por sistema web e aplicativo para dispositivos móveis, com acesso para os usuários indicados pela Câmara, visualização da localização do veículo em mapa, em tempo real, da velocidade e do status da ignição (ligado ou desligado);

1.4.1.6. Armazenamento do histórico de posições, rotas e eventos em servidor seguro, por período mínimo de 12 (doze) meses, com consulta dos trajetos realizados e relatórios disponíveis para download sempre que solicitado pela fiscalização;

1.4.1.7. Alertas em tempo real, pela plataforma ou pelo aplicativo, de excesso de velocidade (limite configurável pela Câmara), acionamento e desligamento da ignição e entrada ou saída de cercas virtuais;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

1.4.1.8. Criação e monitoramento de cercas virtuais, com delimitação de áreas geográficas definidas pela Câmara Municipal;

1.4.1.9. Relatórios de utilização do veículo, por período, com trajetos percorridos, quilometragem, velocidades registradas e tempos de parada e de ignição ligada, exportáveis em formato digital, de modo a subsidiar o controle de uso e a manutenção preventiva;

- 1.5.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".
- 1.6.** O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal n.º 14.133/21, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Câmara Municipal de Terra Roxa dispõe de veículo oficial (Chevrolet Tracker Premier 1.2 Turbo 12V Flex Aut., ano de fabricação/modelo 2021/2022, placa RHL5B31), utilizado nas atividades institucionais, legislativas e administrativas, e que atualmente não conta com sistema de rastreamento. A contratação se faz necessária para dotar a Administração de instrumento de controle, segurança e gestão do bem, mediante serviço especializado de rastreamento e monitoramento veicular em tempo real.
- 2.2.** A solução deverá possibilitar o acompanhamento da localização do veículo em tempo real, o registro do histórico de rotas e deslocamentos, a emissão de alertas (excesso de velocidade, acionamento da ignição e saída de áreas delimitadas) e a geração de relatórios de utilização, de modo a subsidiar a fiscalização do uso do veículo.
- 2.3.** O rastreamento contribui, ainda, para a proteção do patrimônio público, ao auxiliar na localização e na recuperação do veículo em caso de furto ou roubo, e para a segurança dos condutores e passageiros.
- 2.4.** Com a contratação, pretende-se conferir maior transparência e controle sobre a utilização do veículo oficial, reduzir riscos e custos com manutenção e combustível e assegurar a continuidade das atividades legislativas e administrativas, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da transparência.
- 2.5.** O valor total foi apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/21, cujos documentos integram o processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - exercício 2026, publicado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Terra Roxa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviço de rastreamento e monitoramento veicular, 24 horas por dia e 7 dias por semana, por meio de equipamento rastreador instalado no veículo oficial e de plataforma de gestão acessível por sistema web e aplicativo para dispositivos móveis.
- 3.2. A contratada deverá fornecer o equipamento rastreador com chip de dados, realizar sua instalação, configuração e ativação, disponibilizar acesso à plataforma aos usuários indicados pela Câmara Municipal, armazenar o histórico de posições e eventos e prestar suporte técnico e manutenção durante toda a vigência contratual.
- 3.3. O equipamento será disponibilizado em regime de comodato, permanecendo de propriedade da contratada, que será responsável por sua manutenção, por sua substituição em caso de defeito e por sua retirada ao término do contrato, sem custo adicional para a Contratante, observadas as demais condições deste Termo de Referência.
- 3.4. Compreendem o ciclo de vida da solução: (i) a instalação e a ativação do equipamento; (ii) a operação e o suporte durante a vigência; (iii) a eventual desinstalação e reinstalação em outro veículo, em caso de baixa ou substituição; e (iv) a retirada do equipamento e sua destinação ambientalmente adequada ao término do contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação ocorrerá com base nos fundamentos da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Legislativo n.º 11/2023, por Dispensa de Licitação.
- 4.2. A empresa contratada deverá atender às cláusulas preestabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.3. Deverá atender também à documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista que se fizerem necessárias.
- 4.4. REQUISITOS DE QUALIDADE

4.4.1. Sustentabilidade: Os itens ofertados deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução do contrato, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

- 4.4.2. Da exigência de amostra:** Não haverá exigência de apresentação de amostras.
- 4.4.3. Da subcontratação:** Não é admitida a subcontratação de objeto contratual.
- 4.4.4. Da garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia de contratação.
- 4.4.5. Da indicação da marca:** Não haverá exigência de indicação de marcas.
- 4.5.** O fornecedor deve estar regularmente constituído e atender a todas as exigências legais para participar da licitação. Isso inclui, mas não se limita a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica.
- 4.6.** Os elementos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação ocorra de forma satisfatória, com as mínimas condições de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.
- 4.7.** No preço contratado devem ser computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a Contratante de quaisquer ônus por despesas correntes.
- 4.8.** A empresa deve possuir objeto social compatível com o objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.1.** O prazo para instalação, configuração, testes e início do monitoramento será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.
- 5.1.2.** Local de realização do serviço: Câmara Municipal de Terra Roxa, na Rua Governador Parigot de Souza, N.º 78, Centro, Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000, horário de funcionamento em dias úteis, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. A instalação será realizada em dia e horário previamente combinados, devendo o veículo ser disponibilizado pela Contratante para a instalação do equipamento.
- 5.1.3.** O prazo de execução do objeto poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude a Lei Federal n.º 14.133/21.
- 5.1.4.** O equipamento fornecido em regime de comodato deverá ser novo, sem uso, de linha de produção atual e em perfeitas condições de funcionamento, sem defeitos ou avarias, devendo atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 5.1.5.** O prazo, bem como as condições de execução, deverá ser rigorosamente respeitado por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito à contratação, cancelamento do contrato e aplicação das sanções legalmente cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

5.1.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa contratada deverá comunicar as razões respectivas, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.7. O servidor responsável acompanhará a instalação e conferirá o serviço, incluindo os testes de funcionamento do equipamento, a comunicação com a plataforma, a precisão da localização e o acesso por sistema web e aplicativo. Caso necessário, poderá requerer a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas e a substituição do equipamento, com as características previstas neste Termo de Referência, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após solicitação.

5.1.8. O monitoramento do veículo, em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados), terá início após o aceite da instalação pela Contratante. A prestação do serviço será contínua e mensal.

5.1.9. A contratada será responsável por todos os custos de transporte, instalação, configuração e retirada do equipamento cedido em comodato, que permanece de sua propriedade e será retirado em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, sem custo para a Contratante, sem causar danos ou alterações permanentes no veículo e com destinação ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010.

5.1.10. Em caso de baixa ou substituição do veículo durante a vigência contratual, a contratada realizará a desinstalação e a reinstalação do equipamento em outro veículo indicado pela Contratante, sem custo adicional.

5.1.11. A contratada deverá tratar os dados de localização e de utilização do veículo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), utilizando-os exclusivamente para a execução do contrato, com sigilo e acesso exclusivo da Contratante, sendo vedada sua cessão a terceiros sem autorização expressa.

5.2. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.2.1. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento é de total responsabilidade da contratada, sem custo adicional além do valor mensal do serviço, durante toda a vigência contratual.

5.2.2. O equipamento defeituoso deverá ser reparado ou substituído por outro novo ou equivalente, sem custo para a Contratante, em até 48 (quarenta e oito) horas após a abertura do chamado. A Contratante responderá apenas por danos decorrentes de mau uso devidamente comprovado.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

5.2.3. A Contratada deverá informar imediatamente à Contratante qualquer falha que comprometa o rastreamento (perda de comunicação, plataforma inoperante ou equipamento sem transmissão) e restabelecê-lo no menor prazo possível.

5.2.4. O suporte técnico será prestado em dias úteis, por telefone, e-mail ou aplicativo de mensagens.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado pela Portaria n.º 68/2026 ou outra que a vier substituir, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.2. A fiscalização conferirá mensalmente o funcionamento do rastreador na plataforma antes do atesto da nota fiscal.

6.1.3. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

6.1.4. O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado até o limite de 120 (cento e vinte) meses, conforme previsão constante no artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

6.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO

7.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Considerando que o objeto da presente aquisição é de pequeno valor, e que não há riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal, fica dispensada a elaboração do recebimento provisório, conforme previsto no art. 73 §1º e §2º do Decreto Legislativo nº 11/2023.

7.1.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

7.2. LIQUIDAÇÃO

7.2.1. No corpo da nota fiscal eletrônica, preferencialmente, deverá ser informado o número da Ordem de Compra/Empenho/documento equivalente e os dados bancários para pagamento (banco, agência e número da conta).

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a detentora providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3. DO PAGAMENTO

7.3.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal referente ao mês de prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.

7.3.2. A medição e o pagamento serão mensais, pelo serviço efetivamente prestado no período.

7.3.3. Ao Contratado que não for optante do Simples Nacional, será efetuada retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre os valores a receber, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 4071, de 19 de maio de 2023 e Instrução Normativa 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil. Cabe ao Contratado informar no corpo da Nota Fiscal o valor do imposto a ser retido, sob pena de recusa do documento fiscal apresentado ao Legislativo Municipal.

7.3.4. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.4.1. Não há previsão de antecipação de entrega do objeto, bem como descontos por antecipação do pagamento.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DA SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os prazos máximos estabelecidos, as especificações e parâmetros mínimos de desempenho/qualidade definidos neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

- 8.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, contados da data do envio.
- 8.3. A apresentação de proposta implicará na obrigatoriedade de informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis, para as comunicações que se fizerem necessárias, inclusive para envio da nota de Empenho ou Ordem de Compra.
- 8.4. No caso de empate entre as propostas apresentadas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no Decreto Legislativo nº 11/2023 da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR.

8.5. DA HABILITAÇÃO

8.5.1. Habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, conforme o tipo de sociedade proponente: inscrição do empresário individual/requerimento de empresário no Registro Público de Empresas Mercantis, estatuto ou contrato social em vigor.
- b) Em se tratando de Microempendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempendedor.gov.br;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Prova de regularidade referente à Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- c) Prova de regularidade referente à Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da vencedora (inclusive quanto à Dívida Ativa);
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.3. Habilitação Econômico-Financeira

- a) Não se aplica.

8.5.4. Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

a) Não se aplica.

8.5.5. Documentação Complementar

a) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo de Referência, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

b) Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.5.6. Documentos ausentes ou fora de seu prazo de validade, quando disponíveis em sítios eletrônicos, poderão ser obtidos e anexados ao processo pela Comissão de Contratação.

8.5.7. Toda a documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.

8.5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.9. A Comissão de Contratação poderá optar pela consulta e emissão dos documentos de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, podendo solicitar aos licitantes classificados apenas os documentos aos quais não obteve acesso.

9. DA EXCLUSIVIDADE DE ME E EPP

9.1. Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para as empresas enquadradas como ME e EPP, dessa forma assegurando o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

Porte. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

10. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE DISPENSA EM FORMATO PRESENCIAL

- 10.1.** A realização da dispensa em formato presencial justifica-se, pela possibilidade de promover esclarecimentos imediatos, a realização de diligências para complementar ou esclarecer aspectos do procedimento licitatório, a verificação in loco das condições de habilitação e execução das propostas, bem como a análise de eventuais recursos.
- 10.2.** A opção pela modalidade presencial está amparada na prerrogativa conferida à Administração Pública pela Lei nº 14.133/2021, que, embora priorize a realização de licitações em formato eletrônico, permite a adoção da forma presencial quando devidamente motivada, conforme as especificidades do caso concreto. Ademais, todos os atos praticados serão registrados em ata, garantindo a transparência e a publicidade do procedimento, conforme previsto no art. 17, §2º, da referida lei.
- 10.3.** Ressalta-se que a publicidade e a competitividade permanecem integralmente asseguradas, uma vez que o aviso de dispensa, acompanhado deste Termo de Referência, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, facultando-se a qualquer interessado o envio de proposta no prazo fixado, inclusive por e-mail oficial.
- 10.4.** Por fim, a adoção da modalidade presencial contribui para o fortalecimento das empresas regionais, sem prejuízo à competitividade do certame. Dessa forma, a escolha pelo formato presencial atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, além de garantir a agilidade necessária para a contratação, em conformidade com os interesses públicos envolvidos.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1.** O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo
Unidade 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Subfunção 031 – Ação Legislativa
Programa 1000 – Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência;
- e) Disponibilizar o veículo, no local e horário combinados, para a instalação do equipamento;
- f) Indicar à Contratada os usuários que terão acesso à plataforma e comunicar, com antecedência, a baixa ou a substituição do veículo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Efetuar a entrega do objeto contratado em perfeitas condições, no prazo e local indicados neste termo de referência, em estrita observância das especificações do Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal e dados bancários para pagamento, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar e/ou executar o objeto, conforme solicitação da Câmara Municipal de Terra Roxa e das especificações do objeto;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, de acordo com a legislação vigente;
- c) Garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a corrigir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado no Contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

- d) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, exigidas pela legislação social e trabalhista em vigor;
- e) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado;
- f) Assumir a responsabilidade dos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste termo de referência;
- g) Manter durante toda a execução do contrato condições de habilitação e qualificação exigidas no mesmo;
- h) Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ão) substituí-lo;
- i) Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações;
- j) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Contratante, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- k) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do objeto fornecido;
- l) Comunicar por escrito à Câmara Municipal de Terra Roxa qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- m) Disponibilizar a plataforma de monitoramento por sistema web e aplicativo nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, mantendo o histórico de posições, trajetos e eventos pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
- n) Responsabilizar-se pelos custos de chip de dados, transmissão, instalação, manutenção, substituição e retirada do equipamento cedido em comodato;
- o) Tratar os dados de localização e de utilização do veículo em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), guardando sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do contrato.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

- 14.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 14.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 14.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 14.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 14.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo licitatório ou a execução do contrato;
- 14.1.9.** Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 14.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 14.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência pela falta do subitem **14.1.1** deste Termo de Referência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **14.1.1 a 14.1.12**;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **14.1.2 a 14.1.7** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

subitens **14.1.8 a 14.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias (úteis), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.2. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente no Poder Legislativo de Terra Roxa.

15.3. Para as comunicações que se fizerem necessárias entre o Poder Legislativo e as empresas participantes, estas deverão, obrigatoriamente, informar um e-mail válido e acessá-lo diariamente, exceto nos dias que não forem úteis.

15.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Terra Roxa/PR, 19 de outubro de 2026.

Igor Soares de Souza
Comissão de Contratação
Portaria nº 69/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO

À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA – PR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

TELEFONE:

E-MAIL:

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO: (Av./Rua, nº, bairro, cidade, estado e CEP)

DADOS PARA PAGAMENTO

☐ **CONTA BANCÁRIA Nº:**

AGÊNCIA Nº:

BANCO (NOME/Nº):

☐ **BOLETO**



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

ITEM ÚNICO						
Item	Produto / Serviço	Marca	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular , compreendendo a disponibilização, em regime de comodato, dos equipamentos rastreadores necessários, instalação, configuração, ativação, comunicação de dados, acesso à plataforma de monitoramento por sistema web e aplicativo para dispositivos móveis, suporte técnico, manutenção e demais serviços e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e requisitos estabelecidos no termo de referência.		12	Serv. (mês)		
VALOR TOTAL					R\$	



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

A proponente declara que:

- a) Na formulação da proposta, considerou todos os custos relacionados com o fornecimento, incluindo frete para o CEP 85.990-000, taxas, inclusive administrativas, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, cessão de veículos para deslocamento do funcionário para busca e posterior entrega dos serviços executados, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado, ficando vedado qualquer alegação ou cobrança posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados no valor proposto;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 156, da Lei nº 14.133/21, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e ainda que concordamos com todas as condições estabelecidas na **Dispensa de Licitação Nº 11/2026 e em seus Anexos.**

Validade da Proposta:(mínimo 30 dias a contar da data da proposta).

Terra Roxa/PR, ...de outubro de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 78.120.219/0001-11

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026.

A _____(nome/razão social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à Rua/Avenida _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para todos os fins e efeitos legais, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/Data.

Assinatura do responsável
(carimbo da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, na cidade de Terra Roxa, Estado do Paraná, CEP 85.990-000, inscrita no CNPJ nº 78.120.219/0001-11, neste ato representado por seu Presidente Sr. Milton da Silva, portador da matrícula funcional nº 94-3, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, na cidade de _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme o Contrato Social da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 11/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamento em regime de comodato e disponibilização de software de gestão, visando atender à segurança, fiscalização e controle logístico do veículo oficial da Câmara Municipal de Terra Roxa/PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Produto / Serviço	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de rastreamento e monitoramento veicular, compreendendo a disponibilização, em regime de comodato, dos	Serv. (Mês)	12	R\$,,	R\$,,



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

	equipamentos rastreadores necessários, instalação, configuração, ativação, comunicação de dados, acesso à plataforma de monitoramento por sistema web e aplicativo para dispositivos móveis, suporte técnico, manutenção e demais serviços e recursos necessários ao pleno funcionamento da solução, conforme especificações e requisitos estabelecidos no termo de referência.				
--	---	--	--	--	--

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Aviso da Dispensa de Licitação;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 A assinatura do presente contrato indica o CONTRATADO possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA 2ª – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até dez anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

2.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

CLÁUSULA 3ª – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1 A prestação do serviço somente poderá ocorrer após autorização da Secretaria do Legislativo Municipal, por solicitação expressa mediante emissão de Ordem de Serviço.
- 3.2 A execução do objeto desse contrato, através de pessoa não autorizada, não será objeto de empenho e pagamento, bem como não resultará qualquer responsabilidade para o CONTRATANTE.
- 3.3 O Contratado deverá providenciar a instalação de equipamentos/suprimentos necessários para funcionamento do objeto dentro do prazo previsto, na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30 às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.
- 3.4 Demais condições sobre o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 4ª – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1 O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), denominado Valor Contratual, e o pagamento será efetuado em parcelas mensais de R\$ (.....), em até 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal referente ao mês de prestação do serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, assinada e datada por quem for de direito.
- 4.2 Nos valores acima descritos já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 5ª – DO REAJUSTE

- 5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta ofertada pelo CONTRATADO.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

- 5.2 O reajustamento dos valores ocorrerá com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), índice oficial do Município de Terra Roxa/PR, ou outro que possa vir a substituir, após 1 (um) ano, considerando como data-base à data da proposta.
- 5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 5.4 Caso o índice estabelecido indique percentual inflacionário negativo, o valor contratual não sofrerá reajuste monetário.

CLÁUSULA 6ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1 O pagamento decorrente do objeto desta contratação correrá à conta dos recursos do Orçamento Próprio da Câmara Municipal de Terra Roxa na seguinte dotação orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo
Unidade 001 – Câmara Municipal
Função 01 – Legislativa
Subfunção 031 – Ação Legislativa
Programa 1000 – Legislativo Municipal
Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 3.3.90.39.77.99 – Vigilância demais setores da administração

- 6.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 O presente Contrato rege-se pelos preceitos do direito público, aplicando-se, subsidiariamente os princípios gerais dos Contratos e as disposições de direito privado, contidos na Lei Federal nº 14.133 de 01º de abril de 2021.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- c) Aplicar ao CONTRATADO as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

São obrigações do CONTRATADO:

- a) O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos ou serviços fornecidos;
- f) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação;
- g) Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação;
- h) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da contratação do presente objeto;
- i) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento;
- j) Fornecer todos os itens ou serviços em condições reais de aplicabilidade sob pena de devolução;
- k) Fornecer os itens ou serviços somente mediante Ordem de Compra/Serviço emitido pelo Legislativo;
- l) Responsabilidades fiscais, tributárias, previdenciárias, trabalhistas, por ele ou terceiros que forem contratados, decorrentes da execução do Contrato.

CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

- 8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 8.5 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 8.6 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 8.7 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA 9ª – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA 10ª – DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO E NULIDADE/ADITAMENTO DOS CONTRATOS

- 10.1 Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos art. 137, 138, 139 e 147 da Lei Federal nº 14.133/21, naquilo que couber, além de outros dispositivos enquadráveis previstos na legislação.

CLÁUSULA 11ª – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da CONTRATANTE especialmente designado pela Portaria n.º 68/2026, ou outra que a vier substituir, bem como o contido nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

- 11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 11.3 A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretaria do Legislativo.

CLÁUSULA 12ª – ALTERAÇÕES

- 12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS

- 13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA 14ª – CONSIDERAÇÕES FINAIS E FORO DE ELEIÇÃO

- 14.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Terra Roxa, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF N.º 78.120.219/0001-11

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, abaixo identificadas. Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ... de de 2026.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

.....
Representante do Contratado